



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 089/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
THEOPHILO SAAD NETO.**

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Av. Manoel Cavalcante da Silva, s/nº, Bairro Azaléia, Distrito de Moraes Almeida, Setor 002, Quadra 030, Lote 0063, medindo 17,50 metros de frente, 28,00 metros de lateral direita, 28,00 metros de lateral esquerda e 17,50 metros de fundos, perfazendo uma área total de 490,00 m², limitando-se: pela FRENTE, com a Av. Manoel Cavalcante da Silva; pelo LADO DIREITO, com quem de direito; pelo LADO ESQUERDO, com o Lote 045 e pelos FUNDOS, com quem de direito, em favor de **THEOPHILO SAAD NETO** no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55270127/2015.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, 01 DE JUNHO de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente